

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD****Órgão:** Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG**Setor Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Responsável pela Demanda:** Lorenza Ap. Silva      **Matricula:** 713**Contato/Email para esclarecimentos:** (37) 3287-0595**1 – OBJETO**

1.1. Aquisição de passagens aéreas para a Secretária de Educação e Cultura Lorenza Ap. Silva, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

**2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição das passagens aéreas para a secretária Lorenza tem como objetivo a ida dela para Londrina receber a homenagem do Instituto Neurosaber pelo desempenho educacional de Perdigoão em âmbito nacional de ensino. E é de grande importância que o município tenha o reconhecimento das boas práticas de ensino, abordagens em salas de aula e conteúdos atualizados ensinados para os alunos.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.
01	Passagem aérea ida: Belo Horizonte (MG) – Londrina (PR). Dia 26/07/24.	UN	1	2.037,57
02	Passagem aérea volta: Londrina (PR) – Belo Horizonte (MG). Dia 27/07/2024.	UN	1	1.594,80
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 3.632,37</b>

**4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES**

4.1. O custo total da contratação é de R\$ 3.632,37 (três mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da



Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

1. São fornecedores qualificados no ramo do objeto;
2. São fornecedores cadastrados no sistema do município;
3. São fornecedores que atendem as especificações;
4. São fornecedores com Qualidade conhecidas dos serviços oferecidos;
5. São fornecedores que já fornecem produtos para a Prefeitura de Perdigoão.

Nome: Vitória Weberling Emburana. Matrícula: 3511.

## 5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

CONSUMO	FICHA: 89	FONTE: 1.500.000.0000
---------	-----------	-----------------------

## 6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa **Parautour Turismo Ltda**, se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

## 7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo,** ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- PARAUTOUR TURISMO LTDA, VALOR: R\$ 3.632,37;
- S.A AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, VALOR: R\$ 4.189,20.
- SITE: [WWW.DECOLAR.COM](http://WWW.DECOLAR.COM), VALOR: R\$ 4.205,00.

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa **Parautour Turismo Ltda**, no valor de R\$ 3.632,37 (três mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos). Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

## 8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Considerando que a compra será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

## 10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para compra imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigão-MG, 12 de julho de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
<p data-bbox="154 1813 677 1902"><i>Vitória Wehrling Emburana</i></p> <hr/> <p data-bbox="400 1880 492 1924">Nome</p> <p data-bbox="400 1924 785 1990">CPF 153.833.796-73</p>	<p data-bbox="985 1769 1309 1813">Data: ___/___/2023.</p> <p data-bbox="924 1791 1185 1902"><i>[Assinatura]</i></p> <hr/> <p data-bbox="908 1880 1386 1924">Nome da Autoridade Competente</p>

